



DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO CFT Nº 01, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Fixa prazo para os Regionais constituírem as Comissões Eleitorais e dar outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL-CEN do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere Regulamento Eleitoral, Anexo da Resolução CFT nº 133/2021, aprovado pelo Plenário do Conselho Federal dos Técnicos industriais em Sessão Plenária Extraordinária nº 08, no dia 25 de maio de 2021, e

Considerando que o Plenário do CFT em sua Plenária dos dias 25 a 27 de agosto de 2021, aprovou a Deliberação nº 34 de 27 de agosto de 2021, que homologou a escolha dos membros a Comissão Eleitoral Nacional-CEN;

Considerando o estabelecido no artigo 19, incisos de I a XVII do Regulamento Eleitoral do CFT, Anexo da Resolução CFT nº 133/2021, que compete à esta Comissão, dirigir e organizar o processo eleitoral dos Sistema CFT/CRTs de 2022;

Considerando que cabe à Comissão Eleitoral Regional a realização *in loco* das Eleições do Sistema CFT/CRT em 2022;

Considerando os prazos da Resolução CFT nº 133/2021, cujo somatório, a partir do edital de convocação das eleições, gira em torno de 110 (cento e dez) dias para a total execução do processo eleitoral;

Considerando os diversos atos preparatórios que devem anteceder as eleições do Sistema CFT/CRT para 2022, tais como a definição de locais de urnas, escolha e nomeação de mesários, elaboração de documentos, elaboração de plano estratégico e orçamentário, por exemplo.

DELIBERA:

Art. 1º. Os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRTs, devem constituir suas respectivas Comissões Eleitorais até o dia 29 de outubro de 2021, conforme o art. 23 do Regulamento Eleitoral, Anexo da Resolução CFT nº 133/2021.



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: cft@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515
www.cft.org.br
**Comissão Eleitoral Nacional –
CEN / 2022**

Art. 2º. Uma vez constituída a Comissão Eleitoral Regional - CER, o CRT deve comunicar imediatamente a Comissão Eleitoral Nacional através do e-mail cen@cft.org.br com as seguintes informações: nome completo e CPF dos membros, inclusive suplentes, endereço físico de funcionamento e endereço eletrônico da Comissão, Deliberação que homologou a escolha dos membros ao teor do parágrafo único do art. 23 do Regulamento Eleitoral, Anexo da Resolução CFT nº 133/2021 e ata de posse dos membros da CER.

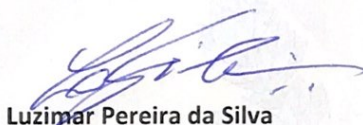
Art. 3º. Sem prejuízo dos efeitos jurídicos e administrativos da publicação desta Deliberação, será também enviado ofício circular aos CRTs comunicando os efeitos desta deliberação.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por
ANTENOR ALVES DE SOUSA JUNIOR

Dados: 2021.09.27 12:09:20 -03'00'

Antenor Alves de Sousa Júnior
Coordenador


Luzimar Pereira da Silva
Coordenador Adjunto


Gilmar Luiz Pastorio
Membro